



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.093.663/0001-36

Decreto n.º 3.601, de 31 de julho de 2023.

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2023, para os fins que especifica.”

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS, Prefeito do Município de Cedral, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei n.º 2.703, de 31 de julho de 2023,

DECRETA:

Artigo 1.º - Fica o Setor de Contabilidade autorizado a incluir no Orçamento vigente do Município de Cedral, crédito adicional especial no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinado à criação de dotações orçamentárias.

Artigo 2.º - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02.05-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0009 2.023-Manutenção do Bloco da Atenção Básica

3.3.90.30.00-Material de Consumo

250.000,00

Ficha: 294

Fonte de Recursos: 05 –FEDERAL

3.3.90.30.00-Material de Consumo

150.000,00

Ficha: 295

Fonte de Recursos: 05 –FEDERAL

TOTAL..... 400.000,00

Artigo 3.º - O valor do crédito adicional especial de que trata o artigo 1.º será coberto com os seguintes recursos provenientes do excesso de arrecadação, na forma do inciso II, § 1.º - Art. 43 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, a saber:

§ 1.º - Com recursos provenientes do Repasse do Ministério da Saúde, Proposta n.º 36000500671202300 – Portaria MS n.º 585, no valor de R\$ 250.000,00.

§ 2.º - Com recursos provenientes do Repasse do Ministério da Saúde, Proposta n.º 36000500676202300 – Portaria MS n.º 647, no valor de R\$ 150.000,00.

Artigo 4.º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente.

Fone: (17) 3266-9600



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.093.663/0001-36

Artigo 5.º - – Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente.

Artigo 6.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cedral, 31 de julho de 2023; 93.º ano de Emancipação Político-Administrativa.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS
Prefeito Municipal

Registrado em Livro Próprio e Publicado em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Rosália Matilde Bortoluzzo
Secretária

Fone: (17) 3266-9600